



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
(Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta Incisos, no § 2º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 056/2018, de 31/12/2018:

ARTIGO 36:- ...

§1º - ...

a) ...

b)

c)

§2º

I – Será aceito atestado médico uma única vez ao mês, sendo este remunerado, caso seja apresentado mais atestados dentro do mês, serão descontados da remuneração do servidor.

II – será considerado atestado médico para acompanhar filho de até 14 (quatorze) anos.

III – o atestado médico para acompanhar filho especial, sem limite de idade, poderá ser apresentado até 5(cinco) no mês, sem prejuízo de seus vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

§3º

§4º

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
